



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**Portaria n° 365/2018, de 01 de Agosto de 2018.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

O Deferimento exarado no Processo Administrativo n° 2018.06830-1, de 04/06/2018,

**RESOLVE:**

Retificar a Apostila de Fixação de Proventos referente ao Adicional de Quinquênio, conforme segue:

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **WANDERLEIA BENEDITO LOPES COUTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professora de Ensino Fundamental 1° segmento, sob a matrícula 480-4, referência salarial Classe A, Nível 6, Lei 1.367/11, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

- Vencimento base – Junho/18 - atribuído ao cargo de Professor, referencia salarial Classe A, Nível 6 da lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Complementar n° 1.737/2017 - R\$ 1.925,39,
- Adicional de Tempo de serviço (Vantagem Pessoal II - Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base – conforme Lei n° 500/93, de 25/11/93 R\$ 288,81.
- Adicional de quinquênio – correspondente a **20%** (vinte por cento), conforme Lei 796/99, de 18/10/99, Art.º 81.....R\$ 385,06.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 2.599,27(dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS  
Prefeito Municipal de Miracema

Publicado no Boletim Oficial <u>45</u> .
Em <u>15</u> / <u>08</u> / <u>18</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>